



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151  
CEP. 65.420-000 – Timbiras – Maranhão

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/26

AUTOR: Ver. Manoel de Jesus Batista Oliveira

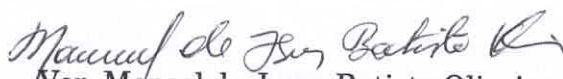
O vereador infra-assinado, em pleno exercício de seus Direitos Constitucionais, vêm oficialmente nos termos regimentais, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresentar para conhecimento e providência da Prefeitura Municipal, o seguinte Projeto de Indicação:

Indico ao Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando a Administração Pública a reanalisar, mediante requerimento do interessado, os pedidos de exoneração de professores efetivos ocorridos antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 138/2025, quando tais exonerações tenham sido motivadas por restrições à acumulação de cargos públicos, observados os princípios constitucionais da legalidade, segurança jurídica, interesse público e compatibilidade de horários.

Que a futura norma municipal estabeleça, preferencialmente:

- I – que a revisão somente ocorra mediante requerimento formal do servidor interessado;
- II – que seja comprovado que a exoneração ocorreu em razão de impedimento de acumulação de cargos na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal, antes da alteração promovida pela EC 138/2025;
- III – que seja verificada a compatibilidade de horários e o respeito ao teto constitucional;
- IV – que o eventual retorno ao serviço público dependa da existência do cargo e do interesse da Administração;
- V – que não haja pagamento de valores retroativos, indenizações ou qualquer efeito financeiro anterior ao novo ato administrativo;
- VI – que o retorno se dê por meio de novo ato de provimento ou reingresso autorizado em lei, observada a jurisprudência dos Tribunais Superiores;
- VII – que a medida tenha caráter excepcional, individualizado e fundamentado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA,  
EM, 16 DE MARÇO DE 2026.

  
Ver. Manoel de Jesus Batista Oliveira  
Autor